

Porto Alegre/RS, 10 de outubro de 2018.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitações
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura,
Pecuária e Irrigação - Goiás

Prezado Senhor,

A Magna Engenharia Ltda., com sede na Rua Dom Pedro II, 331, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº 33.980.905/0001-24, vêm por intermédio desta solicitar esclarecimentos em relação ao Edital N° 02/2018-SED, sendo eles:

Esclarecimento 01: Na qualificação do profissional Coordenador Geral, o item 11.7.1-a) apresenta a seguinte exigência quanto a atestação do profissional:

"Serão valorados atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência exigida, com atribuição de 2,5 (dois e meio) pontos por atestado válido até o limite de 10 (dez) pontos."

Já no item 11.9 - Quadro Geral de Pontuação (Proposta Técnica) o Coordenador Geral - 11.7.1-a) - consta que a pontuação unitária será avaliada como sendo:

"2 pontos por Atestado, no máximo de 10 pontos."

Enquanto que a 1ª Errata ao Edital da Concorrência, publicada em 03 de outubro de 2018, apresenta a pontuação unitária do Coordenador Geral - 11.7.1-a) como sendo:

"2,0 pontos por Atestado, no máximo de 3,0 pontos."

Entende-se que ouve um equívoco no descritivo da pontuação máxima da 1ª Errata, onde deve-se considerar o máximo de 10,0 pontos. Porém quanto à pontuação a ser atribuída por atestado: devemos considerar 2,0 ou 2,5 pontos?

Esclarecimento 02: No referido Edital, mais especificamente no item 12.5. Detalhamento da Proposta, consta o seguinte:

*"12.5. Detalhamento da Proposta: grupos de formulários anexos do Termo de Referência, quais sejam, FPRO, FPRO-I, FPRO-II, FPRO-III, FPRO-IV, FPRO-V, FPRO-VI, FPRO-VII, FPRO-XI, FPRO-XIII e FPRO XIV, sendo que **a licitante poderá adaptá-los em sua proposta, ajustando itens adicionais**, devendo:*

...

*c) Na confecção do cronograma financeiro adotar, pelo menos, os eventos do formulário FPRO XIV anexo do Termo de Referência;..." **(grifo nosso)***

Entende-se que a licitante poderá propor um cronograma físico-financeiro alternativo (FPRO-XIV) visando otimizar à sequência de atividades previstas (ajustando datas de início, fim e duração dos serviços a serem executados), sem prejuízo ao prazo total - 12 meses - e valor global estimado no Edital. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente



EDGAR HERNANDES CANDIA
MAGNA ENGENHARIA LTDA